

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA N° 65/2021**

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea, a ocorrência da Cimeira Bilateral Confea/OEP, na modalidade virtual, no dia 09 de março de 2021 e determina providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO que as Cimeiras Bilaterais ocorrem semestralmente, sendo uma em Portugal e outra no Brasil, com vistas à supervisão do Termo de Reciprocidade, bem como a discussão e implementação de melhorias nos procedimentos;

CONSIDERANDO que no exercício de 2018 a Cimeira Bilateral em território brasileiro ocorreu nos dias 12 e 13 de novembro, em Salvador-BA ([PL-1802/2018](#));

CONSIDERANDO que no exercício de 2019 a Cimeira Bilateral em território brasileiro ocorreu nos dias 30 de setembro e 1º de outubro, em Curitiba-PR ([PL-1142/2019](#));

CONSIDERANDO que no exercício de 2020 a Cimeira Bilateral em território brasileiro ocorreu no dia 06 de fevereiro de 2020, em Brasília-DF ([PL-2326/2019](#));

CONSIDERANDO que no exercício 2021, em face da crise pandêmica da Covid-19, mostra-se pertinente, oportuno e razoável que a Cimeira Bilateral em território brasileiro ocorra de maneira virtual;

Considerando que ao longo do mês de fevereiro de 2021 as equipes técnicas do Confea e da Ordem dos Engenheiros de Portugal discutiram acerca da viabilidade operacional de se realizar a Cimeira Bilateral na modalidade à distância, havendo a concordância recíproca acerca da possibilidade;

CONSIDERANDO que a Ordem dos Engenheiros de Portugal sugeriu a data de 09 de março de 2021 para a ocorrência da supracitada Cimeira Bilateral;

CONSIDERANDO que a ocorrência da Cimeira, ainda no primeiro trimestre de 2021, permitirá que os ajustes e melhorias nos procedimentos relacionados ao Termo de Reciprocidade, decorrentes da reunião, possam ser implementados ainda no primeiro semestre de 2021;

CONSIDERANDO que a ocorrência virtual da Cimeira Bilateral viabilizará a possibilidade de participação dos representantes dos Colegiados que compõem o Sistema Confea/Crea;

CONSIDERANDO que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea estabelece que compete ao Presidente do Confea resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 01228/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Confea, a ocorrência da Cimeira Bilateral Confea/OEP, na modalidade virtual, no dia 09 de março de 2021.

Art. 2º Determinar à Gerência de Comunicação que, juntamente com a Assessoria da Presidência, a Gerência de Relacionamentos Institucionais e a Gerência de Tecnologia da Informação, realizem os procedimentos técnicos e administrativos pertinentes.

Art. 3º Autorizar a participação do Presidente do Confea, dos 18 (dezoito) Conselheiros Federais Titulares ou no exercício da titularidade, do Coordenador do Colégio de Presidentes ou seu representante e do Coordenador do Colégio de Entidades Nacionais ou seu representante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 04/03/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 04/03/2021, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0432708** e o código CRC **F328F3AB**.